



CONTRATO Nº 015.5/2021 - PMI - D

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA O. C. DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - EPP CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº13.898.075/0001-83, com sede na AVENIDA SESQUECENTENARIO, SN, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2147888 SSP /PA e CPF nº 381.515.702-10, residente e domiciliado na TRAVESSA JOSE VELOZ, 73 - Bairro VILA MAIAUATÁ, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **O C DA SILVA COMERCIO EIRELI - EPP**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ 35.205.370/0001-40, Insc. Estadual:15.665.769-4, com endereço sito a TRAVESSA OLAVO RIBEIRO, 938, ABAETETUBA - CEP-68.430-000, ALGODOAL Fone/ Fax, tendo como representante legal o(a) **SR(A)OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade 3867558 e CPF 012.379.742-08, que tem como origem a Dispensa nº 015/2021-PMI-D e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁSULA I - ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1-** Este Contrato Administrativo é oriundo do processo administrativo da Dispensa nº015/2021-PMI-D, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 12/02/2021.

#### **CLÁSULA II - LEGISLAÇÃO**

**2.1-** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

#### **CLÁSULA III - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**3.1-** Este contrato tem como objeto a aquisição de Gênero Alimentício, para uso da Secretaria **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nas especificações e quantidades contidas na planilha a seguir:



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====

**O C DA SILVA COMÉCIO ALIMENTICIO EIRELI-EPP. CNPJ n°**  
**35.205.370/0001-40**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA	KG	70	R\$ 3,45	R\$ 241,50
3	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
4	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML	KG	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
5	ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCO	KG	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
6	ARROZ, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	KG	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
7	ARROZ, TIPO 02, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG	KG	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
8	AVEIA EM FLOCOS 250G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 250G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO12486 DE 20/10/78)	KG	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
9	AVEIA EM FLOCOS 250G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS GROSSOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 250G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO12486 DE 20/10/78)	KG	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
10	BATATA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE	KG	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====

	MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO				
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G	PCT	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PAULISTA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA SEM OSSO, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	KG	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
19	CEBOLA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
20	CENOURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
21	CEREAL INFANTIL, TIPO CREMOGEMA, MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 G	CX	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
24	CHUCHU IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
26	FARINHA, TIPO DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO FAROFA, TIPO	KG	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====

	GRUPO SECA E TORRADA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG.				
27	FEIJÃO TIPO RAJADO, EMBALAGEM COM 01KG	KG	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
31	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, 60% CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G	PCT	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
32	LIMÃO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE MADURO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME	UND	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
40	PIMENTÃO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
43	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</b> , IN NATURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) KG, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR COMPOSIÇÃO BÁSICAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
44	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</b> , IN NATURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) KG, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR COMPOSIÇÃO BÁSICAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
45	REFRIGERANTE- SABORES GUARANÁ/LARANJA/COLA/UVA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA; SENDO PERMITIDO EXTRATO VEGETAL, CORANTE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS ACONDICIONADAS EM GARRAFA TIPO PET, COM 2 LITROS. ACONDICIONADO EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA61 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	FARDO	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====

46	REPOLHO, MADURO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS.	KG	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
50	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 G	PCT	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
51	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 36.746,00</b>

**CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:**

**4.1-** O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

**CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL**

**5.1-** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R\$ **36.746,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)** de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1-** Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

**6.1.1-** O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

**6.1.2-** A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

**CLÁUSULA VII – E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1-** O presente Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório, Em conformidade com o Art. 1º do Decreto municipal nº 005/2021 de 06 de janeiro 2021.

**7.2-** Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

**Exercício: 2021**

**3-Dotações Orçamentárias:** Secretaria Municipal de **Assistência Social**  
08.122.0004.2.091.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social  
08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====

- 08.243.0004.2.084.0000 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS.  
08.243.0004.2.036.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.  
08.243.0004.2.087.0000 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família.  
08.243.0004.2.089.0000 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social.  
08.243.0004.2.090.0000 - Manutenção do Bloco de Alta Complexidade.  
08.243.0004.2.091.0000 - Manutenção do Bloco de Média Complexidade .  
08.244.0004.2.096.0000 - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho.  
08.244.0004.2.100.0000 - Manutenção do CREAS.  
08.243.0004.2.101.0000 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente.  
08.244.0004.2.102.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar .

**Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo**

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1-** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.1.1-** Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

**8.1.2-** Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 - executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 - responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

**CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**10.1-** A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

**10.1.1-** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**10.1.2-** pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**,



com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:**

**11.1-** O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

**11.2-** A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

**CLÁUSULAS XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1-** Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8%( oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

**12.2-** A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

**12.3-** As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

**12.4-** A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:**

**13.1-** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

**13.1.1-** Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

**13.2-** Formas de rescisão:

**13.2.1-** Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO:**



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====

**14.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2-** E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 17 de fevereiro de 2021.

**Ana Maria de Jesus Lim da Costa**

Secretaria Municipal Assistência Social  
Contratante

**OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA**

O C DA SILVA COMERCIO EURELI - EPP  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF: \_\_\_\_\_